

COMUNICADO 001/2020

Plano de prevenção e monitoramento do novo coronavírus

Em virtude da pandemia de infecção pelo novo coronavírus, declarada na última quarta-feira (11), pela Organização Mundial de Saúde (OMS), e seguindo as orientações do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, o Presidente da Confederação Nacional de Municípios (CNM),

CONSIDERANDO:

- A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- A Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
- A Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- As orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;
- As medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;
- As medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus previstas no Decreto GDF nº 40.520/2020;
- As decretações de estado de emergência em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana.

RESOLVE:

1. Implantar Plano de prevenção e monitoramento do novo coronavírus a partir do dia 16 de março de 2020 e por período de tempo a ser avaliado pela Coordenação, por meio das seguintes ações emergenciais:

- Disponibilizar em locais visíveis e identificados materiais e insumos de higienização das mãos suficientes para colaboradores, consultores, prefeitos, prefeitas, parlamentares e demais visitantes na Sede e no Escritório da CNM.

- Disponibilizar orientações e materiais informativos sobre o novo coronavírus, transmissão e medidas preventivas para colaboradores, consultores, prefeitos, prefeitas, parlamentares e demais visitantes na Sede e Escritório da CNM.
- Disponibilizar no Portal CNM informações, orientações e legislação a respeito do novo coronavírus, transmissão e medidas preventivas a serem adotadas internamente e pelos gestores municipais.
- Implantar o monitoramento epidemiológico do novo coronavírus e manter os dados atualizados diariamente sobre os novos casos, Municípios com circulação do vírus e transmissão local.
- O horário de funcionamento da CNM passa a ser temporariamente, de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 horas, com redução do intervalo de almoço de 15 (quinze) minutos.
- Disponibilizar no portal da CNM página específica contendo todas as informações necessárias para orientar a gestão municipal no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
- Atualizar as informações a respeito das medidas de prevenção e controle do novo coronavírus a serem adotadas, observando a situação epidemiológica e o Plano de Contingência Nacional.

2. Suspender temporariamente:

- Eventos internos e externos – estaduais e regionais.
- Atendimento técnico presenciais na Sede e no Escritório da CNM.
- Visitas técnico-institucionais na Sede e no Escritório da CNM.
- Viagens institucionais e técnicas, nacionais e internacionais.
- Acesso à Sede e ao Escritório da CNM de pessoas que tenham transitado por Municípios, Estados ou outros países com transmissão local do Covid-19 confirmada, conforme lista elaborada e divulgada pelo Ministério da Saúde e pela CNM.

3. Recomendar:

- Aos membros do Conselho Político, Diretoria, Colaboradores, Consultores e Visitantes a adoção diária de todas as medidas de prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus na Sede e no Escritório da CNM.
- Reuniões e deliberações de Diretoria e Conselho Político por videoconferência em meio tecnológico que permita acesso e participação a todos os membros envolvidos.
- Que os atendimentos e as atividades técnico-institucionais indispensáveis ao funcionamento diário da Confederação e às demandas municipalistas sejam inseridos na agenda *google* pelo colaborador ou consultor responsável, pré-agendados pelo supervisor responsável e autorizados pela coordenação administrativa da CNM, com realização apenas nas salas modulares em razão da ventilação disponível nelas.

Sede: St. de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 Módulo N | Brasília/DF | CEP: 70.830-010 • Telefone: (61) 2101-6000

Escritório: Rua Marcílio Dias nº 574 – Bairro Menino de Deus | Porto Alegre/RS | CEP 90130-000 • Telefone: (51) 3232-3330

- A manutenção dos atendimentos técnicos aos Municípios pelos canais de comunicação da CNM:
 - Telefone Sede: (61) 2101-6000.
 - Telefone Escritório: (51) 3232-3330.
 - *E-mails* institucionais das áreas específicas ou atendimento@cnm.org.br.
 - Redes sociais e skype.
 - Colaboradores que utilizam os serviços de transporte coletivo público ou alternativo no âmbito do Distrito Federal, cadastrados junto ao setor de Recursos Humanos da CNM (RH/CNM), até o dia 14 de março de 2020, terão flexibilizado o registro do ponto eletrônico, conforme definido pela Coordenação Administrativa da CNM, que poderá elaborar revezamento e escala de trabalho para os colaboradores e consultores.
 - A respectiva supervisão ou coordenação imediata será responsável por fiscalizar a frequência e a permanência de seus colaboradores no local de trabalho, devendo comunicar ao RH/CNM eventual ausência ou descumprimento dos limites da jornada.
 - Durante a flexibilização de que trata esse item, não poderá ser operacionalizado o banco de horas.
 - Enquanto perdurar a alteração do horário de trabalho e a flexibilização do registro do ponto, não será descontado nenhum valor salarial do trabalhador, muito embora a diminuição do horário de trabalho daí decorrente.
- Recomendar que os colaboradores e consultores maiores de 60 anos de idade e aquelas que se encontrem em período gestacional, lactantes, ou sejam portadores de doenças crônicas desenvolvam suas atividades laborais em regime de *Home Office*.
 - Colaboradores e consultores amparados pelas condições acima devem comunicar oficialmente por meio de *e-mail* ao setor de Recursos Humanos – RH/CNM pelo endereço rh@cnm.org.br.
 - Os atestados médicos deverão ser encaminhados no formato digital ao setor de Recursos Humanos – RH/CNM pelo endereço rh@cnm.org.br e entregues em meio físico após o período das medidas emergências temporárias para a efetiva homologação.
 - Durante o período da atividade em regime de *Home Office* de que trata este comunicado, os colaboradores e os consultores que até então estavam obrigados à prestação de trabalho no estabelecimento do empregador não poderão se ausentar da localidade correspondente à sua residência, salvo mediante justificativa e prévia autorização expressa da Coordenação Administrativa da CNM.
 - Enquanto perdurar a Atividade no regime de *Home Office*, a Supervisão ou a Coordenação imediata será responsável por demandar e fiscalizar a execução das atividades diárias de trabalho dos seus colaboradores e aquelas específicas dos consultores.

- Por se tratar de medida excepcional decorrente da gravidade do quadro mundial da pandemia, transitório, as alterações praticadas ficam dispensadas de averbação nos respectivos contratos, tanto de emprego como de trabalho.

4. Determinar:

- Aos colaboradores e consultores que estiverem em retorno de viagem institucional ou pessoal, que tenham transitado por Municípios, Estados ou outros países com transmissão local do Covid-19 confirmada, conforme lista elaborada e divulgada pelo Ministério da Saúde e pela CNM, devem permanecer em atividades de *Home Office*, pelo período de 7 (sete) dias, prorrogável por igual período. Conforme regras dispostas no item 3.
- Aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos, maçanetas, bancadas, válvulas de descarga, das massas de trabalho, teclado, *mouse*, telefones e dos filtros das centrais de ar-condicionado, seguindo o plano de prevenção e monitoramento do novo coronavírus da CNM.
- Manter as janelas abertas durante o horário de funcionamento da Confederação, assim como das salas modulares durante utilização.
- Outros casos não previstos serão resolvidos junto ao RH da CNM com o apoio da Coordenação.

As medidas aqui anunciadas serão avaliadas periodicamente de acordo com a situação epidemiológica mundial e nacional do novo coronavírus e o Plano de Contingência Nacional.

Brasília, 16 de março de 2020.

Glademir Aroldi
Presidente